

# BOAS PRÁTICAS EM NEGOCIAÇÕES

Nº 16

## RESPONSABILIDADES FAMILIARES

## EXEMPLOS DE BOAS PRÁTICAS EM NEGOCIAÇÕES COLETIVAS



## NEGOCIAÇÃO COLETIVA TRABALHISTA

O movimento sindical desempenha um papel fundamental nas relações de trabalho, atuando como um agente de transformação social. Para trabalhadores que são pais, mães ou que cuidam de dependentes crianças ou idosos, a conciliação do trabalho com a vida pessoal e familiar apresenta grandes desafios.

Além do cuidado diário com filhos, há a complexidade adicional do cuidado dos pais idosos e dos filhos com deficiência, que demandam atenção especial. As negociações coletivas contribuem para a saúde mental e o bem-estar dos trabalhadores ao incluir cláusulas que reconhecem a importância das responsabilidades familiares, assegurando garantias como abono de faltas relacionadas a compromissos e urgências relacionadas à família, além de auxílios e benefícios para cobrir gastos com educação e saúde.

## CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS ÀS RESPONSABILIDADES FAMILIARES

Neste caderno é possível conhecer 20 exemplos de boas práticas que foram negociadas em acordos e convenções registrados no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em várias regiões do país em 2023 que promovem garantias relativas às responsabilidades familiares.

O artigo 473 da CLT prevê o abono de apenas um dia por ano para acompanhar o filho de até seis anos em consulta médica. Nas cláusulas, são assegurados número maior de dias abonados e maior limite de idade, além de abono para acompanhar pais idosos ao médico. Foram pactuadas também cláusulas que asseguram licença paternidade maior do que a legal, auxílio para pagamento de mensalidade escolar dos filhos, auxílio para a compra de material escolar e auxílio para pais de filhos com deficiência, entre outras.



## CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS ÀS RESPONSABILIDADES FAMILIARES

### ABONO DE FALTA A(O) EMPREGADA(O)

Será abonada a falta da(o) empregada(o) no caso de necessidade de consulta médica a dependente legal com até 14 anos de idade, e sem limite de idade quando se tratar de pessoa com deficiência, mediante comprovação por declaração médica.

Entidades culturais, recreativas e de assistência social, da orientação e formação profissional - Santa Catarina

Registro no MTE: SC002569/2023\*

### LICENÇA PATERNIDADE

Fica assegurado ao empregado, por ocasião do nascimento de seu filho, mediante comprovação por certidão de nascimento de filho nascido de sua esposa ou companheira reconhecida conforme lei, garantia de emprego ou salário nominal, por 60 (sessenta) dias, excluído o aviso prévio, contados a partir do nascimento do filho.

Indústria da construção e mobiliário - Minas Gerais

Registro no MTE: MG001841/2023

### MATERIAL ESCOLAR

A empresa concederá Auxílio Material Escolar no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para cada filho dos funcionários cursando até ensino médio (2º grau) e funcionários cursando estudo até o ensino superior. O valor do auxílio material escolar será creditado através da folha de pagamento, uma única vez, mediante comprovação do estabelecimento de ensino que deverá ser fornecido pelo empregado. Visando o incentivo à educação, o auxílio não terá natureza salarial nem incorporação à remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos trabalhistas ou previdenciários.

Indústria da construção - Rio de Janeiro

Registro no MTE: RJ001251/2024\*

## CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS ÀS RESPONSABILIDADES FAMILIARES

### ABONO FAMÍLIA

As “Empresas” pagarão aos seus empregados, a título de Abono Família, o valor mensal de R\$ 495,32 (quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) por filho (a) inválido (a) ou excepcional incapacitado para o trabalho, até a idade limite de 21 (vinte e um) anos, independentemente do salário família legal que lhes seja devido ou não pela Previdência Social.

Parágrafo 1º

A condição de invalidez deverá ser atestada por médico do empregador ou na falta deste, por Serviço Médico da Previdência Social, iniciando-se o pagamento desse benefício a partir do mês da comprovação da invalidez.

(...)

Comércio - Roraima

Registro no MTE: RR000046/2023\*

### PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ESCOLARES DE FILHOS MENORES DE 12 ANOS DE IDADE

Os empregados (as) que necessitarem de participar de reuniões escolares de seus filhos menores de 12(doze) anos de idade terão a devida dispensa do horário de trabalho para tal finalidade. Para usufruir deste direito, é dever do empregado avisar previamente o horário da reunião, apresentando a convocação da escola e apresentar Declaração de Comparecimento posteriormente.

Entidades culturais, recreativas e de assistência social, da orientação e formação profissional - Minas Gerais

Registro no MTE: MG001214/2023\*

## CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS ÀS RESPONSABILIDADES FAMILIARES

### AUXÍLIO NUTRIÇÃO E CUIDADO INFANTIL

A EMPRESA realizará a partir de dezembro de 2023 o pagamento do Auxílio Nutrição Infantil aos(as) EMPREGADOS(AS) com dependentes elegíveis mensalmente o crédito no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) em cartão eletrônico, EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de itens voltados para a alimentação, cuidados, bem-estar e higiene do público infantil nos estabelecimentos credenciados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São elegíveis os filhos(as) naturais ou adotivos dos EMPREGADO(AS).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os créditos serão devidos aos filhos (as) desde o nascimento (inclusão no cadastro de dependentes) e até que completem 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de ambos os genitores empregados(as) da empresa, apenas será devido 1 (um) único crédito de parcela mensal.  
(...)

Telecomunicações e operadores de mesas telefônicas - Ceará  
Registro no MTE: CE001437/2023\*

### UNIÃO HOMOAFETIVA

Fica assegurada aos Empregados em União Homo Afetiva, a garantia de todos os direitos previstos no presente instrumento, de forma a facilitar o resguardo dos interesses de seus companheiros (as) e dependentes legalmente habilitados perante a Previdência Social.

Parágrafo Único: O reconhecimento da relação Homo Afetiva Estável, se dará com o atendimento a iguais requisitos observados pela Previdência Social, consoante ao que disciplinam o Art. 52 parágrafo §4º da Instrução Normativa INSS/DC nº 20 de 11/10/2007 e a Instrução Normativa INSS/DC nº 24 de 07/06/2000 e alterações posteriores.

Purificação e distribuição de água e em serviços de esgoto - Paraná  
Registro no MTE: PR001340/2023

## CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS ÀS RESPONSABILIDADES FAMILIARES

### BRINQUEDOS DE NATAL

A empresa concederá no mês de dezembro de cada ano, conforme padrão da Empresa, aos filhos de funcionários até 12 anos de idade incompletos dentro do ano corrente, brinquedos de Natal.

Transportes - Minas Gerais

Registro no MTE: MG003143/2023\*

### DA ESTABILIDADE DO VIGILANTE PAI

Fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado, em caso de nascimento de filho, por período de 90 dias contados a partir da data do nascimento do filho

Segurança e vigilância - Amazonas

Registro no MTE: AM000051/2023

### FÉRIAS

A Empresa poderá, por ocasião das férias dos trabalhadores, praticarem as seguintes regras:

a) Aos trabalhadores estudantes e aos trabalhadores que tem filhos em idade escolar, o período de férias, preferencialmente, deverá coincidir com as férias escolares, devendo ser observado, contudo, os termos do §2º do artigo 136 da CLT que neste caso é obrigatório.

(...)

Telecomunicações e operadores de mesas telefônicas - Minas Gerais

Registro no MTE: MG003685/2023\*

## CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS ÀS RESPONSABILIDADES FAMILIARES

### LICENÇA PATERNIDADE

O empregado terá direito a gozar de licença paternidade equivalente a 30 (trinta) dias corridos, a contar do nascimento do (a) filho (a), inclusive no caso de adoção de criança.

Conselhos e ordens de fiscalização profissional - Santa Catarina

Registro no MTE: RS003251/2023

### FORNECIMENTO DE REMÉDIOS

O estabelecimento de saúde, mediante apresentação de receita médica, fornecerá a preço de custo, os remédios a seus empregados e dependentes diretos, desde que tais remédios sejam padronizados pelo estabelecimento do empregador

Saúde privada - São Paulo

Registro no MTE: SP011663/2023\*

### GRATUIDADE ESCOLAR

Os professores terão direito à gratuidade com relação às matrículas e mensalidades escolares, para si e seus beneficiários ou dependentes, que forem juridicamente qualificados como tal, com limite máximo de 18 (dezoito) anos, observadas as seguintes condições:

- a) somente no Estabelecimento de Ensino onde tiver vínculo trabalhista e enquanto persistir o contrato de trabalho nas seguintes proporções:  
a.1) 100% para até dois dependentes;  
a.2) 40% para o terceiro dependente;  
(...)

Educação privada - Rio de Janeiro

Registro no MTE: RJ002251/2023\*

## CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS ÀS RESPONSABILIDADES FAMILIARES

### KIT MAMÃE E BEBÊ

Ocorrendo o nascimento de filho(s) do(a) empregado(a), o (a) mesmo(a) receberá, a título de doação, DUAS CESTAS-NATALIDADE, caracterizadas como um KIT MAMÃE e um KIT BEBÊ, com conteúdo específico para atender as primeiras necessidades básicas da beneficiária e seu bebê, no valor mínimo de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), para os kits mãe e bebê, sendo R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para cada um, desde que o comunicado seja formalizado à empresa até 30 dias após o parto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do KIT, acima estabelecido, deverá ser pago através de crédito, depositado especificamente na conta do trabalhador ou trabalhadora ou então por meio de cartão magnético, inclusive do Vale Alimentação.

Parágrafo Segundo: Fica acordado que o KIT Mãe e Bebê, a que se refere o caput dessa cláusula, não ensejam salário “in natura”, o qual corresponde a uma ajuda de custo de caráter excepcional, não se integrando aos salários para quaisquer fins de direito, especialmente sem reflexos salariais e/ou incidências de encargos sociais, previdenciários e fundiários.

Indústria da construção - Santa Catarina  
Registro no MTE: SC000408/2024\*

### LICENÇA P/ ACOMPANHAR FILHOS MENORES AO MÉDICO / DENTISTA

O empregador concederá aos empregados o direito a licença sem prejuízo de salários para acompanhar filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade ao médico e dentista, até o limite de 5 (cinco) ausências no semestre, devendo o mesmo comprovar através de atestado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão do atestado.

Saúde privada - Minas Gerais  
Registro no MTE: MG002109/2023\*

## CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS ÀS RESPONSABILIDADES FAMILIARES

### REEMBOLSO AO EMPREGADO COM FILHO QUE TENHA NECESSIDADES ESPECIAIS

A empresa reembolsará mensalmente, mediante comprovação e até o limite de 40% (quarenta por cento) do piso salarial estabelecido no presente instrumento, as despesas que seus empregados tiverem, com filhos que tenham necessidades especiais.

Assessoramento, perícias, informações e pesquisa - São Paulo  
Registro no MTE: SP006411/2023\*

### LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE DE FILHO E IDOSO SOB DEPENDÊNCIA

O empregado com filhos menores de 16 anos ou inválidos de qualquer idade, e, ainda, com idosos sob sua dependência econômica, na forma do Regulamento do Imposto de Renda, terá direito a dispensa equivalente ao total de 1 (uma) carga horária diária de trabalho por mês, sem prejuízo da sua remuneração, para:

a) Acompanhar o filho ou idoso em consulta de saúde, desde que haja comprovação de comparecimento através de atestado profissional contendo o horário de atendimento e nome do atendido, devendo o enfermeiro, na saída e/ou retorno ao trabalho, comunicar especificamente o motivo da ausência para registro das horas de afastamento;

Parágrafo Primeiro - O somatório das horas utilizadas para consultas de saúde e acompanhamento da recuperação do filho ou idoso não poderá ultrapassar 1 (uma) carga horária diária por mês.

Parágrafo Segundo - No caso de ausência para hospitalização, ou em caso de convalescença doméstica, por doença infecto-contagiosa, o limite será de 4 (quatro) dias de trabalho no mês e deverá ser comprovado através de boletim de internação ou atestado de saúde.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser observado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) após o retorno ao trabalho para a entrega do comprovante para o empregador.

Enfermeiros - Rio Grande do Sul  
Registro no MTE: RS003106/2023

## CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS ÀS RESPONSABILIDADES FAMILIARES

### REEMBOLSO CRECHE/ESCOLAR

Com o objetivo de auxiliar no amparo à maternidade, à paternidade e à infância, as partes estabelecem que durante a vigência do presente Acordo Coletivo, a empresa concederá, a título de auxílio, valor para complementar despesas contraídas em sistemas educacionais oficialmente registrados e de livre escolha do colaborador (creche ou outra modalidade de prestação de serviços desta natureza) em relação a cada filho, menor sob guarda ou em processo de adoção, individualmente, independentemente do tempo de serviço na EMPRESA, até a idade de 6 anos, 11 meses e 30 dias, mediante apresentação do comprovante de matrícula, recibo de pagamento e atestado de frequência, no prazo e valor estipulados a saber:

§ 1º - O pagamento do benefício somente será devido pela empresa ao colaborador a partir do mês subsequente a formalização do pedido junto ao RH;

§ 2º - O valor mensal do benefício corresponderá ao valor da parcela mensal devida, limitada a um máximo de 10% sobre o piso da categoria preponderante;

§ 3º - O benefício será concedido mensalmente em folha de pagamento, a título de “auxílio creche/escolar” mediante comprovação;

§ 4º - O benefício não será cumulativo quando ambos os pais forem colaboradores, neste caso, o valor será pago àquele que, de comum acordo, for indicado mediante requerimento assinado por ambos;

§ 5º - A concessão do benefício “auxílio creche/escolar” fica condicionado a declaração do solicitante de que o pai ou mãe de seu filho não recebe benefício semelhante;

§ 6º - Dado o seu caráter substitutivo do preceito legal, bem como por ser meramente liberal e não remuneratório, o valor do auxílio não integrará a remuneração e não terá natureza salarial para os fins de direito.

Indústria da alimentação - São Paulo  
Registro no MTE: SP006592/2023

## CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS ÀS RESPONSABILIDADES FAMILIARES

### BRINQUEDO DE NATAL

A EMPRESA fornecerá, no decorrer do mês de dezembro, a todos os seus empregados que tenham filhos entre 0 e 12 anos completos de idade, brinquedo para comemoração do período de festividades natalinas e celebração de final de ano, sem natureza salarial e não integrado à remuneração do empregado para qualquer fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: o valor destinado ao benefício previsto no caput desta Cláusula será quitado de acordo com política interna da EMPRESA, o que poderá se dar, inclusive, via cartão presente.

Indústria extractiva - Amazonas

Registro no MTE: AM000269/2023

### SUBSÍDIO MATERIAL ESCOLAR

Fica assegurado aos empregados e dependentes que estiverem matriculados em curso aprovado pelo Ministério da Educação um subsídio anual para a compra de Material escolar no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) (...)

Indústria metalúrgica, mecânica e do material elétrico

Registro no MTE: CE000519/2023

### ESTABILIDADE PROVISÓRIA NO EMPREGO

Gozarão de estabilidade provisória no emprego, salvo por motivo de justa causa para a demissão:

(...)

d) Do pai, por 90 (noventa) dias após o nascimento do filho, ou por adoção legal de criança até 6 anos incompletos de idade, devidamente comprovada;

(...)

Conselhos e ordens de fiscalização profissional - Santa Catarina

Registro no MTE: SC001550/2023

Que esses exemplos de boas práticas sirvam de incentivo à negociação coletiva, entendida não apenas como um direito, mas como uma ferramenta eficaz para a construção de um mercado de trabalho mais justo e sustentável. A ampliação dos direitos trabalhistas é essencial para assegurar que o crescimento econômico venha acompanhado de melhores condições de vida para toda a sociedade.

*As cláusulas aqui replicadas estão no seu formato original, podendo, eventualmente, apresentar termos que não refletem a terminologia atual.*

*Nota 1: \* A cláusula foi registrada em outro(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho, além da categoria aqui destacada.*

*Nota 2: O Ministério do Trabalho e Emprego não realiza controle de conformidade quanto ao conteúdo das cláusulas aqui previstas.*

*Publicado em outubro de 2025 na página  
[www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/boletim-boas-praticas](http://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/boletim-boas-praticas)*

fonte fotografia: [www.freepik.com](http://www.freepik.com)

